

PARECER Nº 1107/ DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 124/03.**

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Edivaldo Estima (PPS), a identificação dos pontos turísticos, localizados no âmbito do Município de São Paulo, deverão receber sinalização padronizada que promova sua fácil identificação pelos transeuntes e visitantes.

Os pontos de relevante interesse turístico de nossa cidade deverão possuir uma sinalização padronizada, de tal maneira que faça fixar na memória física e visualdos cidadãos.

Além da iluminação deverá haver outros mecanismos de programação visual que inclua a afixação de painéis de conteúdo esclarecedor do valor histórico, estético e/ou cultural do ponto turístico.

A iniciativa privada e o poder publico poderão formar parceria de convênio orientados à recuperação e valorização dos patrimônios envolvidos.

No aspecto econômico o mérito da matéria proposta é reconhecido, pois todos os pontos turísticos tratados da forma que a lei preconiza se tornarão pontos de consumo, trazendo divisas para os cofres públicos e criando postos de serviços para as pessoas.

Favorável ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 16/12/04.

Francisco Chagas – Presidente

José Viviani Ferraz – Relator

José Nogueira

João Antonio